



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 013 /2017

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **DEMACON ÁGUA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a Firma **DEMACON ÁGUA LTDA**, estabelecida na Rodovia Vereador João Alves Bezerra nº 270, Povoado Areia Branca bairro Mosqueiro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.201.552/0001-56, Inscrição Estadual nº 064248-0, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sócia **Maria Augusta Gomes Machado**, brasileira, casada, residente na Avenida Vereador João Alves Bezerra nº 270, Povoado Areia Branca, nesta Capital, inscrita no C.P.F. nº 199.932.855-87, R.G. nº 150.049 SSP-SE, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 22.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e **com base na LICITAÇÃO Nº 008/2017-PREGÃO Nº 006/2017**, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ajuste objetiva o fornecimento mensal e parcelado de água mineral em embalagem de 500 ml com e sem gás, garrafão de 20 litros todos acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança e copo descartável (água e café) para este Poder durante o exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

O fornecimento objeto deste contrato compreenderá o fornecimento mensal e parcelado de até:

CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento mensal e parcelado de até:				
Água mineral, sem gás, em embalagem descartável de 500ml com 12 unidades.	pcte	1.800	6,36	11.448,00
MARCA/MODELO:LEV				



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01	Água mineral, com gás, em embalagem pcte descartável de 500ml com 12 unidades MARCA/MODELO:LEV		200	9,46	1.892,00	
	Garrações de água mineral de 20 litros MARCA/MODELO:LEV	grf	200	5,40	1.080,00	
	Copo descartável para água, branco de 200ml MARCA/MODELO :	cento	400	2,70	1.080,00	
	Copo descartável, para cafezinho, branco de 50 ml MARCA/MODELO:	cento	200	2,00	400,00	
	VALOR MENSAL ESTIMADO POR EXTENSO: (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)					15.900,00
	VALOR ANUAL ESTIMADO POR EXTENSO:(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS)					143.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O fornecimento, objeto desta Licitação, terá vigência a partir da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescer ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, será pago à Contratada até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, a quantia mensal de até R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), perfazendo um total global de até R\$143.100,00 (cento e quarenta três mil e cem reais) .

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- Fornecer os materiais, objeto deste Contrato em perfeitas condições na forma e quantidade estipulada, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- Efetuar as entregas dos materiais durante o horário comercial adotado nesta Capital; solicitando a conferência do setor competente para devida quitação;
- Providenciar as suas expensas, todo e qualquer transporte dos materiais ora contratados;
- Trocar, o material que vier a ser recusado;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária bem como pelos danos causados a bens e valores da Assembleia Legislativa.
- O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

requisição de fornecimento emitida pelo Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

- Os produtos deverão ser entregues, mensalmente, no Almojarifado deste Poder, localizado na rua de Maruim nºs 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo;
- A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento deste Poder e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Núcleo de Almojarifado, no horário das 07:00 as 13:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com os arts 73 e 74, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - A) condições da embalagem e/ou do material;
 - B) quantidade entregue, em conformidade com a requisição;
 - C) apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;
- Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
- O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;
- O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da fornecedora;
 - compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e constantes na proposta da fornecedora;
 - conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a substituição no prazo de 5(cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA SEXTA - FONTES DE RECURSOS E
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, o qual ainda não foi aprovado, obedecendo à Classificação Orçamentária, na forma descrita abaixo: Coordenação da Ação Legislativa, Elemento de despesa:-Material de Consumo, Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;
- c) Rescisão contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio ;

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT.

III – Caso a Contratada seja pessoa jurídica deverá apresentar também as Certidões de Regularidade com FGTS e INSS.

8.2. Não haverá reajuste de preços.

8.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.4.De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato decorre da Licitação nº 008/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017 cujas condições o integram para todos os fins legais.

0,

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, *06* de *abril*

de 2017.

[Signature]
Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

[Signature]
Deputado Jeferson Andrade
1ª Secretário - Contratante

[Signature]
Maria Augusta Gomes Machado
CPF: 199.932.855-87
Firma: DEMACON ÁGUA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
06/04/2017

NÚMERO:
2017NE000406

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44	
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050	
CREDOR: RAZÃO SOCIAL DEMACON AGUA LTDA. NOME FANTASIA *****				CNPJ: 03.201.552/0001-56		
ENDEREÇO DO CREDOR: AV. VEREADOR JOAO ALVES BEZERRA N. 270		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.030-630	
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 13.320,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: TREZE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: *****		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002						
CONVÊNIO: *****						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 13.320,00			
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00			
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00			
ITENS DO EMPENHO						
1	3.3.90.30.21	MATERIAIS E SERVIÇOS	Copo descartável para água, branco de 200ml, Maratá Mensal = R\$ 1.080,00 (400 centos x R\$ 2,70)	9,00	1.080,0000	9.720,00
2	3.3.90.30.21	MATERIAIS E SERVIÇOS	Copo descartável para cafezinho, branco de 50ml, Maratá Mensal = R\$ 400,00 (200 centos x R\$ 2,00)	9,00	400,0000	3.600,00
OBSERVAÇÃO						
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -				TOTAL (R\$)	13.320,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
06/04/2017

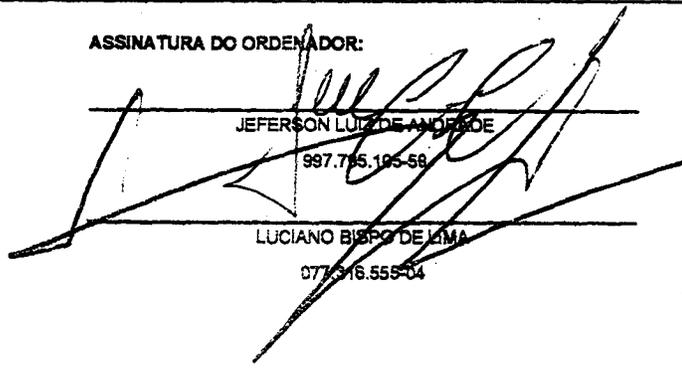
NÚMERO:
2017NE000406

FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA
288.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.195-56
LUCIANO BISPO DE LIMA
077.616.555-04



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
06/04/2017

NÚMERO:
2017NE000404

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44		
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050	
CREDOR: RAZÃO SOCIAL DEMACON AGUA LTDA. NOME FANTASIA *****				CNPJ: 03.201.552/0001-56		
ENDEREÇO DO CREDOR: AV.VEREADOR JOAO ALVES BEZERRA N. 270		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.030-630	
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 129.780,00		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****			
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****				
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002						
CONVÊNIO: *****						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 129.780,00			
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00			
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00			
ITENS DO EMPENHO						
1	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	Água mineral natural, fracamente radioativa e hipotermial na fonte, sem gás, com pH 25°C, em níveis entre 5,00 a 7,00, em embalagem descartável de 500ml, com 12 unidades. Marca LEV. Mensal = R\$ 11,448,00 (1.800 pacotes x R\$ 6,36).	9,00	11.448,0000	103.032,00
2	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	Água mineral fluorada, fracamente radioativa e hipotermial na fonte, com gás, com PH a 25°C, em níveis entre 5,00 a 7,00, em embalagem descartável de 500ml, com 12 unidades, Marca LEV Mensal = R\$ 1.892,00 (200 pacotes x R\$ 9,46).	9,00	1.892,0000	17.028,00
3	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	Água mineral natural, fracamente radioativa e hipotermial na fonte,	9,00	1.080,0000	9.720,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
06/04/2017

NÚMERO:
2017NE000404

FOLHA:
2 / 2

3	3.3.90.30.07	MATERIAIS E SERVIÇOS	potável, sem gás, com PH a 25°C, em níveis entre 5,00 a 7,00, acondicionada em garrações de policarbonato transparente ou plástico, tipo pet, de 20 litros, com invólucro que proteja toda parte do vasilhame, laço de segurança, selo fiscal, data de validade do vasilhame e do produto, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Marca LEV Mensal = R\$ 1.080,00 (200 garrações x R\$ 5,40).	9,00	1.080,0000	9.720,00
---	--------------	----------------------	--	------	------------	----------

OBSERVAÇÃO

Fornecimento mensal e parcelado de água mineral para este Poder durante o exercício vigente, conforme Pregão Presencial nº 008/2017 e Contrato nº 013/2017.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

TOTAL (R\$)

129.780,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA
288.086.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.796.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.585-01



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N ° 013/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA DEMACON ÁGUA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO MENSAL E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM DE 500 ML. COM E SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS TODOS ACONDICIONADOS EM VASILHAMES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA E COPO DESCATÁVEL (ÁGUA E CAFÉ) PARA ESTE PODER DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2017

ARACAJU, 18 DE ABRIL DE 2017.

TERESA VIRGINIA V. TELES DE MENEZES

Zimbra

esters@al.se.gov.br

Extrrato do Contrato nº 013/2017- Firma Demacon Água Ltda

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.gov.br>

Ter, 18 de abr de 2017 11:47

 1 anexo**Assunto :** Extrrato do Contrato nº 013/2017- Firma
Demacon Água Ltda**Para :** Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 013/2017
Att,
Ester

— **Ext. do Contrato 0132017-Firma Demacon Água Ltda.docx**
 23 KB
